

VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

ACESSO À JUSTIÇA E SOLUÇÃO DE CONFLITOS I

EDITH MARIA BARBOSA RAMOS

MARCELO NEGRI SOARES

MARIA DA GLÓRIA COSTA GONÇALVES DE SOUSA AQUINO

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcílio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

A174

Acesso à justiça e solução de conflitos I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Edith Maria Barbosa Ramos; Marcelo Negri Soares; Maria da Glória Costa Gonçalves de Sousa Aquino – Florianópolis: CONPEDI, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-953-7

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: A pesquisa jurídica na perspectiva da transdisciplinaridade

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Acesso à justiça. 3. Solução de conflitos. VII Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2024 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

ACESSO À JUSTIÇA E SOLUÇÃO DE CONFLITOS I

Apresentação

Os pôsteres publicados foram apresentados no Grupo de Trabalho Acesso à justiça e solução de conflitos e direitos sociais, seguridade e previdência social I, durante o VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI, realizado entre os dias 24 a 28 de junho de 2024, em parceria com a Faculdade de Direito de Franca e Universidade UNIGRARIO, e com o apoio da Facultad de Derecho da Universidad de la República Uruguay e IJP – Portucalense Institute – For Legal Research.

Os trabalhos apresentados abriram caminho para importantes discussões relacionadas aos campos temáticos do GT dos Pôsteres, em que os participantes (alunos da graduação, professores e pesquisadores da área jurídica) puderam interagir em torno de questões teóricas e práticas, levando-se em consideração o momento político, social e econômico vivido pela sociedade brasileira, em torno da temática central do evento – A pesquisa jurídica na perspectiva da transdisciplinaridade. Referida temática apresenta os desafios que as diversas linhas de pesquisa jurídica terão que enfrentar, bem como as abordagens tratadas em importante congresso, possibilitando o aprendizado consistente dos setores de acesso à justiça, solução de conflitos, direitos sociais, seguridade e previdência social.

Na presente coletânea encontram-se os resultados de pesquisas desenvolvidas em diversos Universidades e Faculdades de Direito do país, tendo sido apresentados, no GT – Acesso à justiça e solução de conflitos e direitos sociais, seguridade e previdência social I, 6 (seis) pôsteres de boa qualidade, selecionados por meio de avaliação cega por pares. Os trabalhos ora publicados envolvem temáticas como aplicativos de mobilidade urbana, estabilização da tutela antecipada antecedente, improcedência liminar do pedido por prescrição, mediação em ações de família, tecnologia como instrumento para a repressão da litigância predatória e a transdisciplinaridade no acesso à justiça na era digital.

Os textos apresentados foram: “A aplicabilidade da cláusula arbitral nos contratos estipulados entre motoristas e aplicativos”, de autoria de Maria Júlia Rosa Mendonça de Almeida; “A estabilização da tutela antecipada antecedente: uma análise da interpretação do STJ acerca do art. 304 do Código de Processo Civil”, de autoria de Moisés Farias Tavares; “A improcedência liminar do pedido por prescrição e o direito democrático”, desenvolvido por Pedro Henrique Leite Tolentino; “A obrigatoriedade da audiência de mediação nas ações de família e o conflito com o princípio da autonomia privada”, construído por Lívia Muniz Carvalho; “Análise do Berna como ferramenta tecnológica para repressão da litigância

predatória”, de autoria de Patrícia Aparecida Mendes dos Santos e o pôster “Desafios e perspectivas da transdisciplinaridade no acesso à justiça na era digital”, desenvolvido por Suzana Gonçalves Oliveira.

O próprio volume de pôsteres apresentados demonstra a importância dos Acesso à justiça e solução de conflitos e de sua articulação com os direitos sociais, a seguridade e a previdência social, bem como da relevância da pesquisa e do estudo sobre estratégias de enfrentamento das desigualdades e das vulnerabilidades sociais e econômicas. As temáticas apresentadas são fundamentais para consolidação do paradigma do Estado Democrático de Direito, no sentido de conciliar as tensões entre os direitos sociais, o acesso à justiça e a solução de conflitos, as vulnerabilidades econômicas e as aceleradas modificações da sociedade contemporânea.

Agradecemos a todos os pesquisadores da presente obra pela sua inestimável colaboração e desejamos a todos ótima e proveitosa leitura!

Profa. Dra. Edith Maria Barbosa Ramos

Profa. Dra. Maria da Glória Costa Gonçalves de Sousa Aquino

Prof. Dr. Marcelo Negri Soares

A ESTABILIZAÇÃO DA TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE: UMA ANÁLISE DA INTERPRETAÇÃO DO STJ ACERCA DO ART. 304 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

Adryssa Diniz Ferreira Melo da Luz¹
Moisés Farias Tavares

Resumo

INTRODUÇÃO: O Código de Processo Civil de 2015 (Lei nº 13.105/2015) trouxe inúmeras modificações ao instituto das Tutelas Provisórias, dentre elas a previsão expressa de possibilidade de estabilização da tutela antecipada antecedente, prevista no art. 304 do referido diploma o qual prescreve que “a tutela antecipada, concedida nos termos do art. 303, torna-se estável se da decisão que a conceder não for interposto o respectivo recurso”.

A estabilização da decisão concedida em sede de cognição sumária tem por objetivo minimizar o tempo de espera por uma prestação jurisdicional definitiva, permitindo que mesmo em face de uma decisão precária, a parte possa ter um grau de certeza mais elevado sobre o provimento jurisdicional que somente será modificado em face da impugnação expressa da parte adversa.

O legislador processual previu literalmente que a estabilização não ocorrerá se da decisão for interposto o respectivo recurso. Todavia, a 3ª Turma do STJ no julgamento do REsp. 1.760.966/SP, a pretexto de uma interpretação teleológica e sistematizada do instituto, firmou entendimento de que qualquer tipo de impugnação da parte contrária seria o suficiente para evitar a estabilização da decisão concessiva da tutela provisória antecipada antecedente. Em contrapartida, algum tempo depois, a 1ª Turma da mesma Corte, no julgamento do REsp. 1.797.365/RS fixou entendimento diverso e mais restritivo, seguindo interpretação literal da lei no sentido de que somente a interposição do respectivo recurso seria capaz de evitar a estabilização da tutela provisória antecipada antecedente.

Há, portanto, caminhos distintos a serem seguidos, ambos com argumentos plausíveis e defensores tanto na doutrina quanto na jurisprudência pátria. Este trabalho destina-se à análise de ambos os entendimentos a fim de, ao final, encontrar qual a interpretação mais acertada partindo da premissa de que ao Judiciário não é dado o poder de legislar, sob pena de extrapolar a sua função jurisdicional.

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

PROBLEMA DE PESQUISA: Diante da divergência na jurisprudência do STJ sobre os limites para a estabilização da decisão concessiva de tutela provisória antecedente antecipada, qual a interpretação mais acertada do art. 304 do Código e Processo Civil? Deve-se fazer uma interpretação restritiva e literal ou uma interpretação ampla e sistemática?

OBJETIVO: Este trabalho objetiva analisar a divergência de entendimento no STJ acerca do que seria suficiente para evitar a estabilização da tutela antecipada antecedente a partir das interpretações já fixadas, levando em consideração os limites da atuação jurisdicional e a impossibilidade de o Judiciário ampliar a sua atuação ao ponto de interferir na atividade legislativa consolidada por meio do texto da lei.

MÉTODO: Para alcançar o objetivo traçado neste trabalho, foi realizada pesquisa bibliográfica desenvolvida mediante revisão literária e revisão jurisprudencial - especialmente dos acórdãos proferidos pela 1º e 3º Turmas do STJ no REsp 1.797.365/RS e 1.760.966/SP, respectivamente.

RESULTADOS ALCANÇADOS: A pesquisa resulta no entendimento de que o STJ, ao cumprir a sua missão constitucional de uniformizador da jurisprudência nacional e intérprete da legislação federal infraconstitucional, de forma mais acertada, deve respeitar a literalidade do texto do art. 304 do Código de Processo Civil a fim de que o entendimento predominante seja de que somente a interposição do respectivo recurso pela parte adversa é capaz de evitar a estabilização da tutela provisória antecedente antecipada, cumprindo assim a vontade do legislador processual, tendo em vista que não há lacunas no texto legal que permitam a extrapolação dos seus limites.

Palavras-chave: Tutela provisória, Tutela antecipada antecedente, Estabilização

Referências

BRASIL. Código de Processo Civil de 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113105.htm#art489%C2%A71. Acesso em: 01 fev. 2024.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 01 fev. 2024.

BUENO, Cássio Scarpinella. Manual de Direito Processual Civil. 8 ed. São Paulo: SaraivaJur, 2022.

CÂMARA, Alexandre Freitas. O Novo Processo Civil Brasileiro. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

DIDIER JÚNIOR, Fredie; BRAGA, Paula Sarno; OLIVEIRA, Rafael Alexandria de. Curso de Direito processual civil. Vol. 2. 18 ed. Salvador: Juspodivm, 2023.

GONÇALVES, Marcus Vinicius Rios. Curso de direito processual civil – teoria geral – vol. I.17. ed. São Paulo: Saraiva, 2020.

MONTENEGRO FILHO, Misael. Direito Processual Civil. 14. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

NUNES, Dierle; ANDRADE, Érico. Os Contornos da Estabilização da Tutela Provisória de Urgência Antecipatória no Novo CPC e o Mistério da Ausência de Formação da Coisa Julgada. In: Revista do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, nº 56, p. 63-91, abr./jun. 2015. Disponível em: <https://www.mprj.mp.br/servicos/revista-do-mp/revista-56/pags-63-91>. Acesso em: 18/03/2024.

SOUSA, Daniella Nacif de. Limites à estabilização da tutela antecipada antecedente: uma interpretação sistemática. Revista eletrônica dos grupos de estudos da EJEF. Tutelas Provisórias – v. 1, n1 (2022). Belo Horizonte: EJEF Escola Judicial, 2022. Disponível em: <https://ejef.tjmg.jus.br/wp-content/uploads/2022/06/Limites-a-estabilizacao-da-tutela-antecipada-antecedente-uma-interpretacao-sistemica.pdf>. Acesso em: 18/03/2024.

STRECK, Lenio Luiz. Os limites semânticos e sua importância na e para a democracia. Revista da AJURIS. V. 41, n. 135, setembro de 2014. Porto Alegre: AJURIS, 2014. Disponível em: [file:///C:/Users/adrys/Downloads/ajuris,+Ajuris+135_DT+6%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/adrys/Downloads/ajuris,+Ajuris+135_DT+6%20(1).pdf). Acesso em: 20/03/2024.